ATO DE DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO
THERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 69.996.293/0001-05

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade profissional de administração de carteiras, através do Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, estando legalmente representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de administradora do **THERA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 69.996.293/0001-05 ("Administradora" e "Fundo"), RESOLVE, por meio do presente instrumento particular, considerando que o Fundo encontra-se em situação Pré-Operacional, nos termos do Regulamento do Fundo, aprovar:

1) a resilição contratual e substituição do prestador de serviços de **Gestão** ao Fundo a considerar a data de fechamento de **24 DE NOVEMBRO DE 2026**, de **GRID GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70 para **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, Conjunto 243, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório da CVM nº 15.906, de 03 de outubro de 2017;

2) a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

3) a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de refletir a substituição da prestadora de serviços de Gestão ora deliberada, bem como a sua consequente consolidação, nos termos da versão constante do Anexo I à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

São Paulo, 24 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 24/11/2026 16:59 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora